PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 099 - - DE 18 DE OUTUBRO DE 2011.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a receber em doação terreno para o fim que especifica e dá outras providências.

F. Nº 02
PROC Nº 24.107/11

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a receber em doação terreno para o fim que especifica e dá outras providências.

Informamos que o recebimento do terreno em doação será necessária para abrigar a Estação Elevatória de Esgoto do loteamento "FREI MOACIR III" e foi autorizado pela EMDAEP, conforme ofício que segue em anexo.

Desnecessárias maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: NELSON N. BUZINARO 24/OUT/2011 10:31 000062882

CM - 119

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

Nº 03
PROC Nº 107/11

PROJETO DE LEI Nº ~~099~~ 107 - DE 18 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a receber em doação terreno para o fim que especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação o terreno do lote 16, da Quadra "F", na Rua Maria Gayatti Volpato, 315, no loteamento denominado "FREI MOACIR III", de propriedade da AS Incorporadora S/S Ltda, conforme matrícula 21263, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena.

Artigo 2° - O Município de Dracena receberá o terreno em doação, necessária para abrigar a Estação Elevatória de Esgoto do loteamento "FREI MOACIR III".

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 18 de outubro de 2011.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal